



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS – MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE (*) – CODEMA

LICENÇA CODEMA Nº 016/2022
LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO CONCOMITANTE – LICENÇA PARA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO
E INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

O CODEMA – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições e conforme decisão do Plenário na sua Décima Quarta Reunião Ordinária, biênio Junho de 2020 a Junho de 2022, realizada extraordinariamente em ambiente virtual, devido à pandemia do COVID-19, no dia 24 de junho de 2022, resolve conceder ao empreendedor: **IMOBILIÁRIA SILVA S/A**, inscrita no CNPJ sob o número 02.946.191/0001-04, estabelecida na Rua Santos Dumont, nº 20, sala 15, Centro, na cidade de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, **LICENÇA PRÉVIA E INSTALAÇÃO CONCOMITANTE, SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO E INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP**, para o empreendimento: **LOTEAMENTO FLORATA DA SERRA**, localizado na Avenida Prefeito Alberto Moura, s/nº, Fazenda Barreiro e Morro Vermelho, na cidade de Sete Lagoas, Minas Gerais, com tipo de atividade de acordo com a DN Municipal 003/2021: A-01.01 – Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares com área total de até 100 ha.

Observações:

1. A Licença de Operação do empreendimento somente será concedida, após a comprovação do cumprimento integral das condicionantes listadas no Anexo Único (página 02, 03 E 04);
2. O empreendedor não está dispensado de apresentar as demais licenças e/ou autorizações legalmente cabíveis, bem como de observar em sua atividade ou empreendimento, as normas ambientais vigentes, sujeitando-se o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas no ordenamento jurídico.
3. A presente Licença é válida por 04 (quatro) anos contados a partir da data de sua emissão, observadas as condicionantes e seus prazos de execução.

Sete Lagoas, 27 de junho de 2022

EDMUNDO DINIZ ALVES
Presidente do CODEMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS – MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE (*) – CODEMA

**ANEXO ÚNICO - LICENÇA CODEMA Nº 016/2022 - CONDICIONANTES DA LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO
CONCOMITANTE, LICENÇA PARA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO
E INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP) – LOTEAMENTO FLORATA DA SERRA**

Processo Administrativo de Licenciamento Ambiental Nº 121/2021 e PROC PMSL 21.628/2012		
Empreendedor: Imobiliária Silva S/A		
CNPJ: 02.946.191/0001-04		
Endereço: Rua Santos Dumont, nº20, sala 15, Centro – Sete Lagoas - MG		
Atividade de acordo com a DN Municipal 003/2021: A-01.01 – Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares com área total de até 100 ha		
Empreendimento: Loteamento Florata da Serra		
Localização: Fazenda Barreiro e Morro Vermelho – Sete Lagoas - MG		
Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA		
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Execução do Projeto de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil – PGRCC com emissão de relatório constando as medidas propostas no projeto apresentado para o licenciamento ambiental. Deverá ser apresentado juntamente com o relatório, a licença ambiental da empresa recebedora dos resíduos bem como, recibo para comprovação de tal destinação.	Apresentar trimestralmente a comprovação da destinação dos resíduos, durante a fase implantação do empreendimento
2	Executar o Projeto de Arborização Urbana com o plantio de 143 (cento e quarenta e três) mudas. Para efeito de comprovação, deverá ser encaminhado registro fotográfico evidenciando as medidas constantes no projeto. As mudas plantadas deveram ser acompanhadas por um período de 02 (dois) ano, podendo esse prazo ser estendido caso não se comprove a eficácia do plantio.	Apresentar relatório de plantio trimestralmente durante o período de tutela.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS – MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE (*) – CODEMA

3	Realizar o plantio 647 (seiscentos e quarenta e sete) mudas de espécies nativas na Área de Preservação Permanente Loteamento Florata da Serra em compensação à supressão de 61 (sessenta e um) indivíduos arbóreos. As mudas plantadas deveram ser acompanhadas por um período de 02 (dois) ano, podendo esse prazo ser estendido caso não se comprove a eficácia do plantio.	Imediato. Apresentar relatório de plantio trimestralmente durante o período de tutela.
4	Realizar plantio de 10 (dez) mudas de Pequi e o pagamento de R\$ 477,03 à Conta Recursos Especiais a Aplicar Pró-Pequi referente a supressão de 03 pés de Pequi. As mudas plantadas deveram ser acompanhadas por um período de 05 (cinco) ano, podendo esse prazo ser estendido caso não se comprove a eficácia do plantio. Essa compensação é prevista na Lei Estadual Nº 20.308, de 27 de julho de 2012.	Imediato. Apresentar relatório de plantio trimestralmente durante o período de tutela.
5	Executar o Projeto de Restituição da Flora – PTRF com o plantio de 2.457 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e sete) mudas de espécies nativa em uma área de 26.623 m ² . Para efeito de comprovação, deverá ser encaminhado registro fotográfico evidenciando as medidas constantes no projeto. As mudas plantadas deveram ser acompanhadas por um período de 02 (dois) ano, podendo esse prazo ser estendido caso não se comprove a eficácia do plantio.	Imediato. Apresentar relatório de plantio trimestralmente durante o período de tutela.
6	Apresentar a SEMADETUR a Taxa Florestal e de Reposição Florestal referente a supressão de vegetação quitada.	Anterior a emissão da presente licença.
7	Umidificação diária, no período de estiagem, das vias de acesso e da área interna do empreendimento. O armazenamento e operação de materiais pulverulentos deverão ser protegidos de ventos. Encaminhar registro fotográfico, trimestralmente.	Apresentar registro fotográfico, trimestralmente, durante a execução da obra.
8	Implantar a pavimentação poliédrica e a calçada deve ser pavimentada em apenas 2/3 (dois terços) de sua largura, sendo o 1/3 (um terço) coberto por grama, em todo Loteamento Florata da Serra de acordo com o Lei Complementar nº 245/2021.	Durante a execução da obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS – MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE (*) – CODEMA

9	Apresentar o Projeto de Sinalização de Trânsito retificado aprovado pela SELTRANS a SEMADETUR.	Imediato.
10	Apresentar todos os projetos de infraestrutura, aprovados pelos setores técnicos	Antes da Licença de Operação
11	Publicar a concessão da Licença Prévia, de Instalação, Supressão de Vegetação em diário de grande circulação local.	Imediato

Sete Lagoas, 27 de junho de 2022.

EDMUNDO DINIZ ALVES
Presidente do CODEMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente,
Desenvolvimento Econômico e Turismo